

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
RESOLUÇÃO 08/2024-CME .....	2
RESOLUÇÃO 10/2024- CME .....	2
RESOLUÇÃO 09/2024-CME .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
PORTARIA Nº 067-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 066-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	3
PORTARIA Nº 065-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	3
<b>DECRETO</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 01 DE ABRIL DE 2024.....	3
<b>PORTARIA</b> .....	5
PORTARIA Nº 068-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	5
PORTARIA Nº 069-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	5
PORTARIA Nº 070-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	5
PORTARIA Nº 071-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....	5
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	6
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b> .....	7
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023 – CP. Nº 002/2023-SEMEDH .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2024-TP Nº 009/2023 .....	7

## CHEFE DE GABINETE

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO 08/2024-CME

Dispõe sobre a aprovação do Regimento dos Centros de Ensino da Rede Municipal de Montes Altos/MA. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS- MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e do artigo 2º da Lei Municipal nº 12, de 06 de outubro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 83, de 08 de maio de 2023. CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação-CME, realizada 25 de janeiro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento dos Centros de Ensino da Rede Municipal de Montes Altos/MA. Art. 2º - Este Regimento está em consonância com a Lei Federal nº 9394/96 (LDB) e no Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), com a realidade do município. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fhabianni da Rocha Souza Presidente do CME

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: adpqhs1isg120240409120435

#### RESOLUÇÃO 10/2024- CME

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano a expedir certificados de conclusão do Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos Maranhão e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e do artigo 2º da Lei Municipal nº 12, de 06 de outubro de 2010, e considerando: a necessidade de garantir Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Montes Altos; que a Resolução nº06/2023 – CME expirará na data de 10 de abril de 2024, o que foi deliberado unanimemente em Sessão Plenária realizada nesta data, RESOLVE: Art.1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH, situada à avenida Fabrício Ferraz s/n, expedir certificado de conclusão do

Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos, pelo prazo de 6(seis) meses, conforme dispõe esta Resolução. Art.2º - A expedição de documento de que trata o artigo anterior, compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio da Inspeção Escolar. Art. 3º - A SEMEDH tem o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do certificado conforme solicitação do Centro de Ensino à Inspeção Escolar. Art. 4º - Fica garantida a gratuidade da expedição de certificados, bem como seus registros em Instituições Públicas. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. SALA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS, MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2024. FHABIANNI DA ROCHA SOUZA Presidente - CME

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 7har1357li20240409120418

#### RESOLUÇÃO 09/2024-CME

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar da Rede de Ensino Municipal de Montes Altos/MA para o Ano Letivo de 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e do artigo 2º da Lei Municipal nº 12, de 06 de outubro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 83, de 08 de maio de 2023. CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação-CME, realizando dia 29 de fevereiro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Montes Altos/MA para o Ano Letivo de 2024. Art. 2º - Este Regimento está conforme a Lei Federal nº 9394/96 (LDB) e no Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), com a realidade do município. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Montes Altos, MA, 29 de fevereiro de 2024.

FHABIANNI DA ROCHA SOUZA Presidente - CME

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: bzbedodbma120240409120457

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 067-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Exmo. Sr. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 010/2024 – PGM. RESOLVE: Art. 1º– Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) ao Servidor LUIS CARVALHO ALVES, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 817.727.263-20, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/04/2024. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 15pazzzhxmh20240409110421

**PORTARIA Nº 066-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Exmo. Sr. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 009/2024 – PGM. RESOLVE: Art. 1º– Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) ao Servidor ANGELBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 586.353.433-87, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/04/2024. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: r15ugnorkw820240409110419

**PORTARIA Nº 065-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Exmo. Sr. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 008/2024 – PGM. RESOLVE: Art. 1º– Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) ao Servidora MARIA NEUMARINA CANTUÁRIA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 840.540.933-53, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/04/2024. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: kmbv3jmyx7520240409110421

## DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito de Montes Altos/Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com o disposto Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, §2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos

dezenais dos direitos humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; Na Lei de nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da primeira infância, que estabelece princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância, particularmente seu art. 8º, e; Nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção social à criança; **CONSIDERANDO**, Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial à Convenção sobre os direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; os objetivos do desenvolvimento sustentável aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento; os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais, **DECRETA**, Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI deste Município de Montes Altos., de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2024-2034. §1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo. §º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo. Art. 2º Fica

instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Montes Altos/MA que será integrada por representantes: Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Taynara Gomes de Miranda e Andre Luiz da Silva Souza Do Conselho Tutelar: Maria de Jesus Soares Pereira e Joelson Silva Milhomem Dos Conselhos setoriais de Saúde: Fernanda Barros de Oliveira; Educação - Vivian Pereira Mesquita; Assistência Social – Ivanilde Santos Lima, Esporte e Cultura – João Batista Fonseca da Silva; Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde: Ana Carolina Ferreira leão educação; Educação – Raimunda Marilene Cruz da Silva; Assistência S social – Elizete Barros de Castro; Esporte e Culura – João Batista Fonseca da Silva; Meio Ambiente e Segurança – Honório Alves de Sousa; Planejamento e Finanças – Fábio Gomes de Sousa. Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança; Casa de Livrolina e Come Letra: Maria das Grças Alves Ferraz Dos órgãos da imprensa: Carlos Wennison Pereira Lucena; Das famílias: Joseane Cohmxicwyj Krtikati e Michele Santos Queiroz §1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto. § 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI. Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito. §1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único. § 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias. Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do

PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação. § 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos. § 2º O PMPI do Município de Montes Altos/MA, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente. Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Viçosa/AL será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal De Montes Altos, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Chefe de Gabinete

Código identificador: k7kqtypym2h20240409110436

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 068-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. EDVAN MIRANDA DE LACERDA, Conselheiro Tutelar, a ausentar-se do Município, no período de 10, 11, 12 e 13/04/2024, para a cidade de Santa Inês/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 041/2024/SEMAS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Chefe de Gabinete

Código identificador: whymyz9x5f20240409120427

### **PORTARIA Nº 069-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. ANTONIO LIMA DE MIRANDA, Conselheiro Tutelar, a ausentar-se do Município, no período de 10, 11, 12 e 13/04/2024, para a cidade de Santa Inês/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 041/2024/SEMAS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Chefe de Gabinete

Código identificador: mgqoswkgib20240409120424

### **PORTARIA Nº 070-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. JOELSON SILVA MILHOMEM, Conselheiro Tutelar, a ausentar-se do Município, no período de 10, 11, 12 e 13/04/2024, para a cidade de Santa Inês/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 041/2024/SEMAS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Chefe de Gabinete

Código identificador: y5dgcetwcc20240409120420

### **PORTARIA Nº 071-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras

providências” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração de cargo efetivo, protocolado pela próprio servidor junto à Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de fevereiro de 2024, bem como o Parecer Jurídico nº 011/2024 - PGM; CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, I, da Lei Municipal Nº 34/98 (Estatuto e o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos/MA), de 06 de julho de 1998; **R E S O L V E:** Art. 1º– Exonerar a pedido, a servidora efetiva, Sra. LARISSA PIMENTEL DE SÁ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 052.084.933-73, do cargo/função de Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de protocolo de recebimento do requerimento, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: kdbuy0u2vcm20240409130430

## **HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA 006/2021 GAB. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a Resolução nº 10, de 04 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Educação, que autoriza a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano a expedir certificados de conclusão do Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos Maranhão e dá outras providências. Art.1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH, situada à avenida Fabrício Ferraz s/n, expedir

certificado de conclusão do Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos, pelo prazo de 6(seis) meses, conforme dispõe esta Resolução. Art.2º - A expedição de documento de que trata o artigo anterior, compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio da Inspeção Escolar. Art. 3º - A SEMEDH tem o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do certificado conforme solicitação do Centro de Ensino à Inspeção Escolar. Art. 4º - Fica garantida a gratuidade da expedição de certificados, bem como seus registros em Instituições Públicas. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. Raimunda Marilene Cruz da Silva Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Portaria nº 006/2021

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: ezxwmp24yo20240409120428

## **HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA 006/2021 GAB. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a Resolução nº 10, de 04 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Educação, que autoriza a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano a expedir certificados de conclusão do Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos Maranhão e dá outras providências. Art.1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH, situada à avenida Fabrício Ferraz s/n, expedir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e EJA dos Centros de Ensino de Montes Altos, pelo prazo de 6(seis) meses, conforme dispõe esta Resolução. Art.2º - A expedição de documento de que trata o artigo anterior, compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio da Inspeção Escolar. Art. 3º - A SEMEDH tem o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do certificado conforme solicitação do Centro de Ensino à Inspeção Escolar. Art. 4º - Fica garantida a

gratuidade da expedição de certificados, bem como seus registros em Instituições Públicas. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. Raimunda Marilene Cruz da Silva Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Portaria nº 006/2021

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: syed5qa2ilr20240409120433

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA 006/2021 GAB. RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 08, de 25 de janeiro de 2024 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a aprovação do Regimento dos Centros de Ensino da Rede de Ensino Municipal de Montes Altos-MA. Art. 1º Aprovar o Regimento dos Centros de Ensino da Rede Municipal de de Montes Altos- MA. Art. 2ª Este Regimento está conforme a Lei Federal nº 9394/96 e no Documento Curricular do Território Maranhense- DCTMA, com a realidade do município. Art. 3ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Raimunda Marilene Cruz da Silva Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano Portaria nº 006/2021

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: v1vxlicxuu20240409120441

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº**  
**001/2023 – CP. Nº 002/2023-SEMEDH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023 – CP. Nº 002/2023-SEMEDH. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E COOPEMI – COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PROD. AGROP. DE MONTES ALTOS – CNPJ nº 00.141.792/0001-14. OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024. DATA DO CONTRATO: 26/02/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 435.236,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS; 05- SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO; 12.361.0251.2-012 - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: cjd0fxfoyq420240409110422

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº**  
**001/2024-TP Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-TP Nº 009/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: contratação de empresa especializada para reconstrução parcial de vias urbanas no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 19/03/2024 - VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 1.276.641,29 (um milhão

duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos; Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.; Classificação funcional: 26.782.0710.1-068 – Pavimentação/Recuperação/ Abertura de Estradas Vicinais; Elemento da Despesa: 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações; Fonte de recursos – 500. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 19 de março de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: gdd2aban3u20240409110453

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**